



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que todas as matérias referentes a Projetos, Requerimentos, Indicações e Moções apresentadas pelos Senhores Vereadores deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional do Setor de Assessoria Legislativa desta Casa (assessorialegitativa@fzdoiguacu.pr.leg.br).

§ 1º Após cadastrada, a proposição deverá ser assinada e devolvida à Assessoria Legislativa em até 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo sem devolução da proposição assinada, o Vereador será notificado por e-mail para que promova sua devolução ou solicite sua retirada.

§ 3º Decorridos 15 (quinze) dias da notificação prevista no § 2º deste artigo sem que haja devolução da proposição assinada ou o pedido de sua retirada, o Vereador será informado sobre seu arquivamento.

Art. 2º Determinar que as matérias referentes a Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Resolução, Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Requerimentos poderão ser reservadas pelo período de 5 (cinco) dias, prazo este que não será contado nos períodos de recesso parlamentar.

§ 1º As respectivas matérias somente serão reservadas se forem solicitadas por escrito, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico previsto no art. 1º deste Ato, não sendo aceitas solicitações via telefone ou aplicativo de mensagens do celular.

§ 2º Não serão aceitas reservas durante os períodos de recesso parlamentar.

§ 3º Expirado o prazo, a reserva passa a ser desconsiderada, sendo vedada a apresentação de nova reserva acerca da mesma matéria e pelo mesmo Vereador durante a mesma sessão legislativa.

§ 4º Ao final de cada Legislatura, todas as reservas ficarão automaticamente expiradas.

Art. 3º Revogar o Ato da Presidência nº 12/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MORALES
Presidente